

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

DESPACHO Nº 652/2025 - PROGEP-CPGP (11.01.30.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 06 de Maio de 2025

Ao CTDR - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS,

Prezados,

Em atenção ao REQUERIMENTO Nº 2 / 2025 - CTDR-DTA, o qual encaminha CONSULTA Nº 0/2025 - CTDR-DTA solicitando análise e orientação acerca da demanda.

Considerando as as questões levantadas pelos docentes José Ferrari Neto e Vanessa Neves Riambau Pinheiro, referentes ao exercício das funções de coordenação e vice-coordenação de curso de Letras-Português na modalidade a distância (UAB), durante o período de licença de capacitação, informamos:

Conforme as regulamentações internas da UFPB, as funções de coordenação e vice-coordenação de cursos, sejam presenciais ou a distância, são regidas pelas mesmas disposições. Essas normas preveem que, em caso de afastamento para capacitação, há a suspensão total das funções acadêmicas e administrativas relacionadas à coordenação, incluindo o exercício dessas atividades durante o período de licença.

Embora as normas internas da UFPB sejam claras ao estabelecer a suspensão das funções durante afastamentos, verificamos que as orientações da CAPES, órgão responsável pela gestão do Programa UAB, não apresentam regulamentação específica acerca do afastamento total dessas funções em casos de licença de capacitação. Essa lacuna normativa pode gerar dúvidas quanto à continuidade ou suspensão das atividades de coordenação durante o período de licença.

Diante disso, recomenda-se seguir o princípio da coerência normativa e da segurança jurídica, adotando a mesma postura prevista para os cursos presenciais, ou seja, que o exercício das funções de coordenação seja suspenso durante o afastamento por licença de capacitação, até que haja uma orientação oficial que esclareça essa questão.

Considerando que a função de vice-coordenador no Programa UAB não recebe bolsa de auxílio, a suspensão de suas atividades durante a licença de capacitação também deve seguir a mesma orientação adotada para o coordenador, ou seja, a suspensão das atividades durante o período de afastamento.

Diante do exposto, recomenda-se que, durante o período de licença de capacitação, as funções de coordenação e vice-coordenação de cursos a distância do UAB na UFPB sejam suspensas, em conformidade com as normas internas da instituição. Essa postura visa garantir a conformidade com as regulamentações internas e evitar possíveis conflitos com as orientações da CAPES.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para auxiliar na implementação das orientações aqui apresentadas.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/05/2025 17:22)

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
COORDENADOR(A)
Matrícula: 2028740

(Assinado digitalmente em 06/05/2025 11:32)

SARA FERREIRA DE BRITO
TECNICO EM SECRETARIADO
Matrícula: 2054880

Processo Associado: 23074.010270/2025-88

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
652, ano: **2025**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **06/05/2025** e o código de verificação:
54d1ab6946